PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
ADM. 2013/2016

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO 22/08/17

Ana Cássia Garcia Brito
Analista de Processos - Matrícula 623547

DECRETO Nº 415 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Revoga o Decreto 978/2011 e concede benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. Maria Zazu Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços Gerais, senhora **Maria Zazu Vieira**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - salário base ..... R$ 880,00;
II - quinquênio ..... R$ 264,00;
III - proventos mensais ..... R$ 1.144,00.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2016, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

"Deus quer, o homem sonha, a obra nasce."

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
ADM. 2013/2016

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO 22/08/17

Ana Cássia Garcia Brito
Analista de Processos - Matrícula 623547

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 09 dia do mês de agosto de 2017.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - SANTAHELENAPREV